



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.821/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas codificações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 0210 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0805 - Assistência Social Comunitária

Atividade: 2703 - Agente Jovem

Elemento: 449052 _____ R\$ 5.000,00

Parágrafo único - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado nos recursos advindos do Governo Federal, objetivando o atendimento ao Programa Agente Jovem.

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo primeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado nos exercícios de 2005 e 2006 do Programa Agente Jovem.

Art. 3º Fica igualmente autorizada a inclusão do projeto e atividade, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1.753/2005, de 15/12/2005 e na Lei Municipal nº 1.774/2006, de 12/07/2006, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de março de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de março de 2007.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.